



ORÇAMENTO-PROCESSO N.º 771/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (DOZE MESES)
01	Internet banda larga com link de, no mínimo, a quantidade de (300 megabytes de download e 150 de upload, banda larga), acesso 24 horas, 7 dias por semana, via fibra óptica por meio de protocolo de TCP/IP.		
VALOR TOTAL POR EXTERNO:			

Observação: Se houver cobrança pela instalação, o valor correspondente deverá ser incluído na tabela acima.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____

DATA: _____

E-MAIL _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO – ORÇAMENTO-PROCESSO N.º 771/2025

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO

- 1.1. Internet banda larga com link de, no mínimo, a quantidade de (300 megabytes de download e 150 de upload, banda larga);
- 1.2. O Link deverá ser instalado e configurado no Data Center da Câmara Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Câmara deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
- 1.3. Garantia de conexão, gerenciamento e atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- 1.4. Acesso a transferências de dados ilimitados, sem limites de conexões e seções simultâneas;
- 1.5. Instalação e configuração de roteador de acesso à rede;
- 1.6. Garantia de nível de serviço, assegurando disponibilidade mínima anual de acesso de 99,6% e tempo máximo de resolução para problemas críticos de até 12 (doze horas);
- 1.7. A conexão oferecida não poderá sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, traffic shaping ou qualquer outra prática que prejudique o desempenho do acesso ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma;
- 1.8. Suporte a VPN;
- 1.9. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara, das 7 (sete) h às 13 (treze) horas, com prazo máximo de 6 (seis) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 2 (duas) horas;
- 1.10. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 1.11. A interligação deve ser em conexão permanente e exclusiva, desde as dependências da Câmara até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet e demais normas, quando couber;
- 1.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- 1.13. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, conversor de mídia, etc..) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.14. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do CONTRATANTE, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 1.15. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.16. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do Contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).
- 1.17. A empresa contratada deverá disponibilizar um contato direto com o responsável, a fim de solucionar os problemas que ocorrerem através dessa prestação de serviços.
- 1.18. A empresa deverá fornecer relatório mensal contendo as informações pertinentes à prestação do serviço.